



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, composta pelos vereadores abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

## **Projeto de Resolução nº 01/2019**

**Súmula: “Estabelece regras e critérios para uso das dependências do Plenário da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Odinei José Rebonatto, Presidente do Legislativo, no uso das atribuições legais e regimentais que me são conferidas Promulgo a seguinte:

## **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º-** Fica permitido o uso das dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para fins de realização de eventos por Entidades Sem Fins Lucrativos, Organizações Não Governamentais, Conselhos e Órgãos Públicos Municipais e Iniciativa Privada, desde que observadas às regras e critérios estabelecidos nesta Resolução.

**Parágrafo 1º-** A solicitação de uso deverá ser feita por ofício e protocolado Junto a Secretaria da Câmara Municipal, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data do evento.



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

**Parágrafo 2º** - O ofício deverá conter data, horário de início e término, tipo de evento, número estimado de participantes, identificação da entidade e assinatura do responsável ou representante legal.

**Parágrafo 3º** - O responsável ou representante legal da entidade solicitante deverá assinar Termo de Responsabilidade de Uso, anexo I, que faz parte integrante desta Resolução.

**Parágrafo 4º** - Em caso de cancelamento do evento para o qual foi solicitado o uso das dependências do Plenário, o solicitante deverá informar, por escrito, a Secretaria da Câmara com antecedência, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 2º**- O uso do Plenário será permitido apenas durante o período diurno, limitando-se aos horários normais de funcionamento da Câmara Municipal.

**Parágrafo 1º** - Em casos especiais, sujeitos a prévia análise e autorização do Presidente da Câmara e, ainda, dependendo da disponibilidade de servidores, poderá ser permitido o uso da sala do Plenário à noite.

**Parágrafo 2º** - O uso do Plenário deverá ser feito de acordo com à solicitação, sendo vedada a cessão a terceiros.

**Art. 3º**- É vedado o uso das dependências do Plenário durante os finais de semana, nas datas reservadas para as sessões ou eventos oficiais do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Todos os equipamentos e acessórios necessários à realização do evento (tais como, data-show, canetas, papéis, extensão, computadores, adaptadores etc) deverão ser trazidos pelos solicitantes.

**Art. 5º**- Durante o uso do Plenário fica terminantemente proibido:





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

I - deslocamento de cadeiras e mesas do auditório;

II - colocação de cadeiras extras, salvo mediante prévia autorização do Presidente da Câmara;

III - consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e charutos;

IV - fixação de cartazes, faixas e banners nas paredes;

V — utilização de qualquer material inflamável;

VI - circulação de visitantes nas outras salas e dependências que não sejam nos locais que dá acesso ao Plenário;

VII - utilização de confetes, serpentinas, papéis picados ou outros artificios;

VIII - utilização de computadores, data-show e impressoras pertencentes à Câmara Municipal, os quais somente podem ser utilizados para suas funções institucionais e de interesse do Legislativo.

**Parágrafo 1º** - A utilização de aparelhagem de som da Câmara Municipal, se necessária ao evento, deverá ser informada no ofício pelo interessado.

**Parágrafo 2º** - Os aparelhos de ar-condicionado e aparelhagem de som da Câmara Municipal somente poderão ser operados por servidores do Poder Legislativo, cabendo aos interessados solicitar providências quanto ao ligamento, regulagem e desligamento.

**Parágrafo 3º** - O consumo de café, água e alimentos, ficará a cargo do responsável pela entidade solicitante do uso do Plenário.

**Art. 6º** - Após o término do evento, o responsável pela entidade solicitante do uso do Plenário deverá providenciar, de imediato, a retirada de todos os



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

materiais, equipamentos, instrumentos, utensílios e outros objetos, utilizados no evento, deixando-o totalmente desocupado.


**Art. 7º** - O uso das dependências do Plenário será gratuito, ficando os solicitantes responsáveis, civil e criminalmente, pelos danos causados ao patrimônio público, sejam eles decorrentes do mal uso de equipamentos ou desrespeito total ou parcial às regras fixadas nesta Resolução, sem prejuízo do indeferimento de futuros pedidos de autorização.

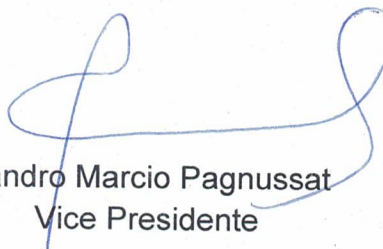
**Art. 8º** - Durante o pleito eleitoral fica vedado o uso das dependências do Plenário para candidato, partido político ou coligação, conforme determina o artigo 73, 1º, da Lei nº 9.504/97.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.


**Art. 10º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2019.

  
Odinei José Rebonatto  
Presidente do Legislativo

  
Sandro Marcio Pagnussat  
Vice Presidente

  
Jovandir Tessaro  
1º Secretário

  
Osvaldo Ernesto Herpich  
2º Secretário



ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

ANEXO I (Resolução n.º xx/2019)

## TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE

(QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA ENTIDADE SOLICITANTE E DO REPRESENTANTE E/OU RESPONSÁVEL PELO EVENTO), mediante este instrumento de TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE, responsabiliza-se pelo uso, zelo e conservação das dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, situado na Rua Concórdia, nº 428, Centro, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, durante o prazo do evento (NOME DO EVENTO), a ser realizado em (DATA E HORÁRIO), declarando-se plenamente ciente das condições de uso especificadas na Resolução n.º **xx/2019**, e comprometendo-se a observar fielmente as regras e critérios nela estabelecidos, bem como em ressarcir eventuais danos causados pelo uso indevido do local.

**Entidade solicitante**

**(Assinatura representante e/ou interessado)**





ESTADO DO PARANÁ

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná


## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, apresenta o presente Projeto de Resolução, a fim de que seja regulamentado o uso do Plenário da Câmara Municipal.

Tal regulamentação se faz necessária, para que sejam observadas, por aqueles que necessitam utilizar do espaço, das regras para o uso do Plenário, para que a administração possa se preparar com antecedência quando o espaço for utilizado, bem como, para evitar prejuízos a administração da Câmara, sendo portanto, necessário impor regras conforme contidas na Resolução para o uso do Plenário, coibindo o uso indevido do local, bem como para coibir e proibir o uso por entidades particulares com fins lucrativos devendo o espaço ser utilizado somente quando, realmente, houver o interesse público.

Sendo assim, diante da presente justificativa, necessária se faz a aprovação do presente Projeto de Resolução, motivo pelo qual, contando com a colaboração dos nobres Edis, submetemos ao Plenário à apreciação do mesmo, solicitando sua aprovação e votação.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2019.

  
Odinei José Rebonatto  
Presidente do Legislativo

  
Sandro Marcio Pagnussat  
Vice Presidente

  
Jovandir Tessaro  
1º Secretário

  
Osvaldo Ernesto Herpich  
2º Secretário